

# FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA

**Data base: 23/03/2020**

*(Conforme Anexo 15-II da Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015)*

## ADMINISTRADORES DE CARTEIRAS DE VALORES MOBILIÁRIOS

### 1. IDENTIFICAÇÃO DAS PESSOAS RESPONSÁVEIS PELO CONTEÚDO DO FORMULÁRIO

Nome: Renato Carvalho do Nascimento

CPF: 633.578.366-53

Cargo: Sócio-Diretor, responsável pela gestão de recursos e distribuição

Contato: contato@laplace.com.br

#### 1.1. Declarações dos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários e pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e desta Instrução.

As Declarações encontram-se no Anexo I do presente Formulário de Referência.

### 2. HISTÓRICO DA EMPRESA

#### 2.1. Breve histórico sobre a constituição da empresa.

A Laplace Investimentos Gestão de Recursos Ltda. (“Laplace”) foi constituída em 10 de dezembro de 2009, perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo (“JUCESP”), sob o NIRE nº 35.223.875.103, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.401.701/0001-59. A Laplace é composta por profissionais reconhecidos pela experiência em investimentos e assessoria financeira, geração de resultados e relação de longo prazo com investidores e clientes.

A Laplace gerenciou no passado aproximadamente R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) em fundos de participações, e atualmente gere fundos exclusivos com patrimônio de R\$2.313.039.856.05 (dois bilhões, trezentos e treze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos).

**2.2. Descrever as mudanças relevantes pelas quais tenha passado a empresa nos últimos 5 (cinco) anos, incluindo:**

- a. Os principais eventos societários, tais como incorporações, fusões, cisões, alienações e aquisições de controle societário:

Em novembro de 2013 houve alteração do Nome Empresarial para o atual nome, Laplace Investimentos Gestão de Recursos Ltda., bem como a consolidação contratual da Matriz.

Em 08 de junho de 2016 o quadro de administradores da Laplace foi alterado, passando a ser composto por dois Diretores, Sr. Renato Carvalho do Nascimento e Sr. Marcel Cecchi Vieira.

Em 30 de novembro de 2017, foi aprovada a incorporação reversa da sócia Parinacota Participações Ltda. ("Parinacota") pela Laplace. Em decorrência da referida incorporação, a totalidade das 8.189.999 (oito milhões, cento e oitenta e nove mil, novecentas e noventa e nove) quotas anteriormente detidas pela Parinacota foram atribuídas aos sócios da Parinacota, Srs. Renato Carvalho do Nascimento e Marcel Cecchi Vieira, em substituição de suas respectivas participações no capital social dessa sociedade (com a consequente alteração do quadro de sócios da Laplace).

Em 30 de novembro de 2017, os sócios também aprovaram a redução do capital social da Laplace, por considerá-lo excessivo em relação ao objeto social da Laplace (com fundamento no Art. 1.082, inciso II, da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada).

Em 26 de fevereiro de 2018 o quadro de sócios da Laplace foi novamente alterado, passando a ser composto exclusivamente pela sócia LPC Finanças e Participações Ltda. ("LPC Finanças"), tendo em vista (i) a cessão da totalidade das quotas detidas pelo Sr. Marcel Cecchi Vieira para a LPC Finanças; e (ii) a contribuição, pelo sócio Renato Carvalho do Nascimento, da totalidade das quotas por ele detidas ao capital social da LPC Finanças. Nesta mesma data, houve a alteração do quadro de administradores da Laplace, em razão da renúncia do Sr. Marcel Cecchi Vieira e eleição de novo administrador, Sr. Allan Eduardo Libman. Em decorrência da referida alteração, o quadro de administradores passou a ser composto pelos Srs. Renato Carvalho do Nascimento e Allan Eduardo Libman.

Em 25 de setembro de 2018, o quadro de sócios da Laplace foi alterado para refletir a cessão, pela LPC Finanças, de (i) 1 (uma) quota de sua titularidade para Allan Eduardo Libman, (ii) 1 (uma) quota de sua titularidade para Renato Carvalho do Nascimento, e (iii) 1 (uma) quota de sua titularidade para Marcelo Benchimol Saad. Na mesma data, houve a alteração do quadro de administradores da Laplace, em razão da eleição de novo administrador, Sr. Marcelo Benchimol Saad. Em decorrência da referida alteração, o

quadro de administradores passou a ser composto pelos Srs. Renato Carvalho do Nascimento, Allan Eduardo Libman e Marcelo Benchimol Saad.

**b. Escopo das atividades:**

A Laplace tem como objetivo a gestão de carteiras de valores mobiliários, a prestação de serviços de gestão de recursos de terceiros e de serviços de assessoria financeira, a distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais seja gestora, a gestão de bens próprios e a participação em outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, empresárias ou não, bem como a participação em negócios, associações e empreendimentos em geral.

**c. Recursos humanos e computacionais:**

Não houve mudança relevante nos recursos humanos e computacionais da empresa.

**d. Regras, políticas, procedimentos e controles internos:**

Não houve mudança relevante nas regras, políticas e controles internos, exceto para fins de adaptação para Instrução CVM nº 558 de 26 de março de 2015 (“ICVM nº 558”). Os manuais que tratam das regras, políticas e controles internos da Laplace foram alterados em outubro de 2018 com vistas à melhor atender às disposições da ICVM nº 558 e demais normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, e estão disponíveis para consulta no *website* da Laplace, pelo link <http://www.lplc.com.br/manuais-politicas-internas>.

### **3. RECURSOS HUMANOS**

#### **3.1. Descrever os recursos humanos da empresa, fornecendo as seguintes informações:**

**a. Número de sócios:**

A Laplace possui um sócio pessoa jurídica, a **LPC Finanças e Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.004.053/0001-62, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Jerônimo da Veiga, nº 384, 8º andar, Edifício Platinum Office, Jardim Europa, CEP 04536-001, e três sócios pessoas físicas, quais sejam, Allan Eduardo Libman, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, administrador, portador da cédula de identidade RG nº 13564357 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 143.920.338-56, Renato Carvalho do Nascimento, brasileiro, separado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº M4013603 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 633.578.366-53, e Marcelo Benchimol Saad, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n 53.462.56 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 801.267.827-68, todos residentes e domiciliados na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com escritório

profissional na Rua Jerônimo da Veiga 384, 8º andar, Edifício Platinum Office, Jardim Europa, CEP 04536-001.

- b. Número de empregados: 0
- c. Número de terceirizados: Não há terceirizados.
- d. Lista das pessoas naturais que são registradas na CVM como administradores de carteiras de valores mobiliários e atuam exclusivamente como prepostos, empregados ou sócios da empresa:

Não há pessoas que atuem exclusivamente como preposto ou empregados da empresa.

#### **4. AUDITORES**

**4.1. Em relação aos auditores independentes, indicar, se houver: (a) nome empresarial, (b) data de contratação dos serviços e (c) descrição dos serviços contratados:**

A Laplace não possui auditores independentes contratados. Os auditores independentes são contratados para cada um dos fundos.

#### **5. RESILIÊNCIA FINANCEIRA**

**5.1. Com base nas demonstrações financeiras, ateste:**

a. Se a receita em decorrência de taxas com bases fixas a que se refere o item 9.2.a é suficiente para cobrir os custos e os investimentos da empresa com a atividade de administração de carteira de valores mobiliários:

Atualmente a receita obtida das atividades de gestão de fundos, taxas de administração e performance, não são suficientes para cobrir os custos da empresa.

b. Se o patrimônio líquido da empresa representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob administração de que trata o item 6.3.c e mais do que R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais):

O patrimônio líquido da Laplace representa mais do que 0,02% dos recursos financeiros sob gestão, equivalente a mais de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**5.2. Demonstrações financeiras e relatório de que trata o § 5º do art. 1º da ICVM nº 558:**

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria de administrador fiduciário.

## 6. ESCOPO DAS ATIVIDADES

### 6.1. Descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas pela empresa, indicando, no mínimo:

a. Tipos e características dos serviços prestados (gestão discricionária, planejamento patrimonial, controladoria, tesouraria, etc.)

A Laplace somente atua em gestão discricionária.

b. Tipos e características dos produtos administrados ou geridos (fundos de investimento, fundos de investimento em participação, fundos de investimento imobiliário, fundos de investimento em direitos creditórios, fundos de índice, clubes de investimento, carteiras administradas, etc.)

A Laplace, atualmente, faz gestão de fundos de investimento multimercado, fundos de investimento imobiliário, para investidores qualificados e fundos de investimento em direitos creditórios não padronizados.

c. Tipos de valores mobiliários objeto de administração e gestão

Os valores mobiliários geridos pela Laplace são cotas de fundos de investimento em Renda Fixa, Imobiliários e de Participações, e em direitos creditórios não padronizados.

d. Se atua na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.

A Laplace realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento de que é gestora.

### 6.2. Descrever resumidamente outras atividades desenvolvidas pela empresa que não sejam de administração de carteiras de valores mobiliários, destacando: (a) Os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades; e (b) Informações sobre as atividades exercidas por sociedades controladoras, controladas, coligadas e sob controle comum ao administrador e os potenciais conflitos de interesses existentes entre tais atividades:

Além da gestão de títulos e valores mobiliários, a Laplace realiza a distribuição de cotas de fundos de investimento dos quais é gestora, o que não representa um conflito de interesses. A empresa Laplace Finanças Empreendimentos e Participações LTDA (vide quadro 7.1) é prestadora de serviços de assessoria financeira. Para evitar conflitos, a Laplace segue o descrito no 8.9 (d) abaixo.

**6.3. Descrever o perfil dos investidores de fundos e carteiras administradas geridos pela empresa, fornecendo as seguintes informações:**

**a. Número de investidores (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados):**

A Laplace possui um único investidor qualificado em um fundo de investimento fechado e exclusivo.

**b. Número de investidores, dividido por:**

- (i) Pessoas naturais: 1 (um)
- (ii) Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): 0
- (iii) Instituições financeiras: 0
- (iv) Entidades abertas de previdência complementar: 0
- (v) Entidades fechadas de previdência complementar: 0
- (vi) Regimes próprios de previdência social: 0
- (vii) Seguradoras: 0
- (viii) Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: 0
- (ix) Clubes de investimento: 0
- (x) Fundos de investimento: 0
- (xi) Investidores não residentes: 0
- (xii) Outros (especificar): 0

**c. Recursos financeiros sob administração (total e dividido entre fundos e carteiras destinados a investidores qualificados e não qualificados)**

Os recursos financeiros, sob gestão da Laplace, somam o montante de R\$2.313.039.856,05 (dois bilhões, trezentos e treze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) em um único fundo exclusivo para investidor qualificado.

**d. Recursos financeiros sob administração aplicados em ativos financeiros no exterior**

Não se aplica. A Laplace não possui recursos financeiros sob gestão aplicados em ativos financeiros no exterior.

**e. Recursos financeiros sob administração de cada um dos 10 (dez) maiores clientes (não é necessário identificar os nomes)**

Os recursos financeiros, sob gestão da Laplace, somam o montante de R\$2.313.039.856.05 (dois bilhões, trezentos e treze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos) em um único fundo exclusivo para investidor qualificado.

**f. Recursos financeiros sob administração, dividido entre investidores:**

- (i) Pessoas naturais: R\$2.313.039.856.05 (dois bilhões, trezentos e treze milhões, trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos)
- (ii) Pessoas jurídicas (não financeiras ou institucionais): R\$ 0 (zero)
- (iii) Instituições financeiras: R\$ 0 (zero)
- (iv) Entidades abertas de previdência complementar: R\$ 0 (zero)
- (v) Entidades fechadas de previdência complementar: R\$ 0 (zero)
- (vi) Regimes próprios de previdência social: R\$ 0 (zero)
- (vii) Seguradora: R\$ 0 (zero)
- (viii) Sociedades de capitalização e de arrendamento mercantil: R\$ 0 (zero)
- (ix) Clubes de investimento: R\$ 0 (zero)
- (x) Fundos de investimento: R\$ 0 (zero)
- (xi) Investidores não residentes: R\$ 0 (zero)
- (xii) Outros (especificar): R\$ 0 (zero)

**6.4. Fornecer o valor dos recursos financeiros sob administração, dividido entre:**

- a. Ações: R\$ 0 (zero)
- b. Debêntures e outros títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas não financeiras: R\$ 0 (zero)
- c. Títulos de renda fixa emitidos por pessoas jurídicas financeira: R\$ 0 (zero)
- d. Cotas de fundos de investimento em ações: R\$ 35.253.058,33 (trinta e cinco milhões, duzentos e cinquenta e três mil, cinquenta e oito reais e trinta e três centavos)
- e. Cotas de fundos de investimento em participações: R\$ 0 (zero)
- f. Cotas de fundos de investimento imobiliário: R\$ 44.137.411,67 (quarenta e quatro milhões, cento e trinta e sete mil, quatrocentos e onze reais e sessenta e sete centavos)
- g. Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios: R\$ 7.356.428,51 (sete milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e um centavos)
- h. Cotas de fundos de investimento em renda fixa: R\$ 0 (zero)
- i. Cotas de outros fundos de investimento: R\$ 2.226.292.957,57 (dois bilhões, duzentos e vinte e seis milhões, duzentos e noventa e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos)
- j. Derivativos (valor de mercado): R\$ 0 (zero)
- k. Outros valores mobiliários: R\$ 0 (zero)

- l. Títulos públicos: R\$ 0 (zero)
- m. Outros ativos: R\$ 0 (zero)

**6.5. Descrever o perfil dos gestores de recursos das carteiras de valores mobiliários nas quais o administrador exerce atividades de administração fiduciária**

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria administrador fiduciário.

**6.6. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes**

Não há.

**7. GRUPO ECONÔMICO**

**7.1. Descrever o grupo econômico em que se insere a empresa, indicando:**

**a. Controladores diretos e indiretos**

A sociedade LPC Finanças e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.004.053/0001-62 é a quotista controladora direta da Laplace, possuindo aproximadamente 99,9% das quotas de emissão da Laplace, e os Sr. Renato Carvalho do Nascimento, Allan Eduardo Libman e Marcelo Benchimol Saad são os controladores indiretos, embora possuam participação societária minoritária na Laplace.

**b. Controladas e coligadas**

A sociedade Laplace Finanças Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.315/0001-40 é coligada a Laplace.

**c. Participações da empresa em sociedades do grupo**

A Laplace possui 22,95% de participação na Vanguarda Agro S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.799.312/0001-20.

**d. Participações de sociedades do grupo na empresa**

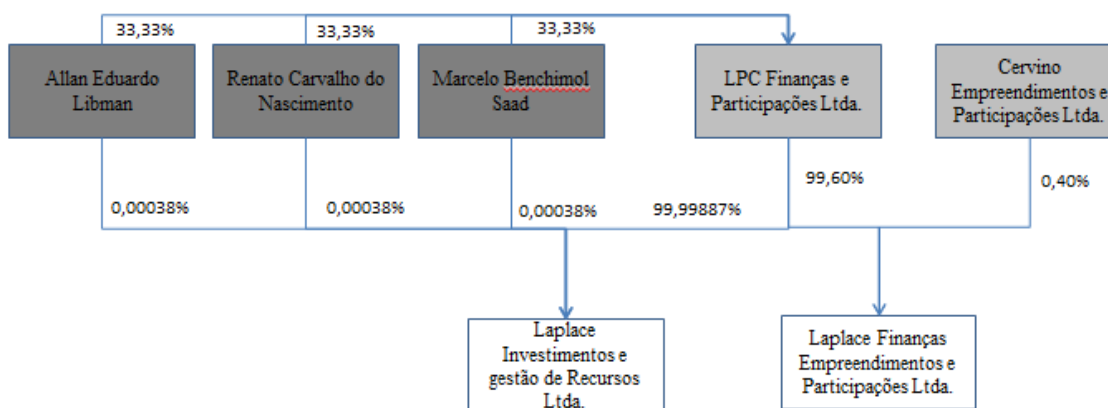
A LPC Finanças e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.004.053/0001-62, do grupo da empresa, possui participação na Laplace correspondente à aproximadamente 99,9% das quotas de emissão da Laplace Capital Social.



e. Sociedades sob controle comum

A Laplace Finanças Empreendimentos e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.310.315/0001-40 tem o mesmo controle que a Laplace, tendo em vista que é controlada pela sociedade LPC Finanças e Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.004.053/0001-62.

**7.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma do grupo econômico em que se insere a empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 7.1.**



## 8. ESTRUTURA OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA

### 8.1. Descrever a estrutura administrativa da empresa, conforme estabelecido no seu contrato ou estatuto social e regimento interno, identificando:

a. Atribuições de cada órgão, comitê e departamento técnico.

- Reuniões de Sócios: As deliberações serão aprovadas por sócios representando a maioria absoluta do capital social, exceto quanto às deliberações que deverão ser aprovadas por sócios representando 3/4 (três quartos) do capital social, quais sejam (i) alteração do presente contrato social, (ii) transformação do tipo societário, incorporação, fusão, dissolução, liquidação ou cessação do estado de liquidação da Sociedade, e (iii) comprar, vender, hipotecar ou por qualquer outro modo, alienar ou gravar os bens imóveis da Sociedade ou ainda nos demais casos em que a lei exigir quórum diverso.
- Departamento de Compliance: O Departamento de *Compliance* é responsável por estabelecer as regras, procedimentos e controles internos da Laplace e seu cumprimento e fiscalização fica a cargo do Diretor de *Compliance*. Ademais, este

departamento é responsável também pelo controle dos fundos quanto a sua liquidez, risco de mercado, riscos operacionais e de contraparte.

- Comitê de Investimento: O Comitê de Investimento é responsável pela análise do desenquadramento dos fundos, quando houver, e pela tomada de ações que deverão ter como foco a redução da exposição que esteja em risco até que esta volte aos parâmetros estipulados pela Política de Gerenciamento de Risco da Laplace.
  - Comitê Executivo: O Comitê Executivo é responsável por deliberações societárias e pela definição da Estratégia Corporativa, conforme estipuladas na Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976. Participam do Comitê Executivo os Diretores da Laplace sendo que a frequência de reuniões se dará em virtude da demanda.
- b.** Em relação aos comitês, sua composição, frequência com que são realizadas suas reuniões e a forma como são registradas suas decisões
- Reuniões de Sócios: serão realizadas pelo menos 01 (uma) vez ao ano, durante os 04 (quatro) meses seguintes ao término de cada exercício social. As deliberações dos sócios serão sempre tomadas na forma de reunião. Torna-se dispensada a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela. Das Reuniões serão lavradas atas, as quais serão assinadas por tantos sócios quantos forem necessários para a aprovação das matérias nelas contidas. Havendo sócio divergente ou ausente, tal circunstância constará da Ata da Reunião para fim de arquivamento no competente Registro e ressalva dos direitos do interessado. Serão anexados às atas os respectivos comprovantes de convocação, quando necessário. As atas serão transcritas no Livro de Atas das Reuniões dos Sócios.
  - Comitê de Investimento: O Comitê de Investimento será composto por membros do departamento de *Compliance* quando verificado qualquer desenquadramento de um fundo de investimento gerido pela Laplace e sempre que for relatado algum caso de descumprimento às normas estipuladas no Manual de *Compliance* - Regras, Procedimentos e Controles Internos. Os assuntos abordados por este órgão serão registrados e arquivados eletronicamente pelo período de 5 anos.
  - Comitê Executivo: será composto pelos membros da Diretoria e suas reuniões ocorrerão em virtude da demanda.
- c.** Em relação aos membros da diretoria, suas atribuições e poderes individuais

O Sr. Renato Carvalho do Nascimento, supra qualificado é o Diretor responsável pelas atividades de gestão de carteira de valores mobiliários e distribuição das cotas dos fundos que sejam geridos pela Sociedade, em conformidade com o disposto o artigo quarto da ICVM n.º 558.

O Sr. Allan Eduardo Libman, supra qualificado, é o Diretor de *Compliance* e, portanto, responsável pelas atividades de gestão de risco e pelo cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos, em conformidade com o disposto o artigo quarto, §3º da ICVM n.º 558.

O Sr. Marcelo Benchimol Saad, supra qualificado é o Diretor da Laplace sem designação específica.

**8.2. Caso a empresa deseje, inserir organograma da estrutura administrativa da empresa, desde que compatível com as informações apresentadas no item 8.1.**

N/A.

**8.3. Em relação a cada um dos diretores de que tratam os itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 e dos membros de comitês da empresa relevantes para a atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, indicar, em forma de tabela:**

<b>Nome</b>	Renato Carvalho do Nascimento
<b>Idade</b>	49 anos
<b>Profissão</b>	Engenheiro
<b>CPF</b>	633.578.366-53
<b>Cargo</b>	Sócio-Diretor, responsável pela gestão de recursos e distribuição
<b>Data da Posse</b>	03/03/2010
<b>Prazo do mandato</b>	Indeterminado
<b>Outros cargos ou funções exercidos na empresa</b>	Não

<b>Nome</b>	Allan Eduardo Libman
<b>Idade</b>	51 anos
<b>Profissão</b>	Administrador
<b>CPF</b>	143.920.338-56
<b>Cargo</b>	Diretor de Risco e <i>Compliance</i>
<b>Data da Posse</b>	26/02/2018

<b>Prazo do mandato</b>	Indeterminado
<b>Outros cargos ou funções exercidos na empresa</b>	Não

**8.4. Em relação aos diretores responsáveis pela administração de carteiras de valores mobiliários, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:**

**RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO**

**Experiências Profissionais:**

---

2010-Atual	<p><b>LAPLACE</b> <b>Sócio</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão de fundos de investimentos;</li> <li>• É membro do conselho de administração da Vanguarda Agro S.A. e da Via Varejo S.A. desde 2012.</li> <li>• Participou do conselho de administração do Progen Projetos Gerenciamento e Engenharia S.A., da Biosev entre 2012 e 2013, da Tropical Bioenergia em 2010, e presidente do conselho de administração da Maeda Agroindustrial em 2010.</li> </ul>
2009-2003	<p><b>ANGRA PARTNERS</b> <b>Sócio-Diretor</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão do fundo de investidores institucionais, FIPs.</li> <li>• Participou no conselho de administração do Metrô do Rio, da Brasil Telecom e Telemig;</li> </ul>

**Formação Acadêmica:**

- 
- **DARTMOUTH COLLEGE – THE TUCK SCHOOL OF BUSINESS AT DARTMOUTH**  
MBA, Dezembro 2000.
  - **ESCOLA POLITÉCNICA – USP**  
Bacharel em Engenharia Mecatrônica, Dezembro 1993.

**8.5. Em relação ao diretor responsável pela implementação e cumprimento de regras, políticas, procedimentos e controles internos da ICVM nº 558, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:**

**ALLAN EDUARDO LIBMAN**

**Experiências Profissionais:**

---

2018-Atual **LAPLACE**

**Sócio**

- Gestão de fundos de investimentos.

2004-2015 **BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL)**

**Diretor**

- Foi Diretor e Responsável pela Divisão de Banco de Investimentos do Credit Suisse no Brasil e Membro do Comitê de Banco de Investimentos do Credit Suisse em Nova York.

**Formação Acadêmica:**

---

- **ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS DE SÃO PAULO DA FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS – FGV**  
Bacharel em Administração de Empresas, Dezembro 1991.

**8.6. Em relação ao diretor responsável pela gestão de risco, caso não seja a mesma pessoa indicada no item anterior, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:**

- (i) Cursos concluídos;
- (ii) Aprovação em exame de certificação profissional
- (iii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
  - Nome da empresa
  - Cargo e funções inerentes ao cargo
  - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
  - Datas de entrada e saída do cargo

Não se aplica, visto que trata-se da mesma pessoa do item 8.5.

**8.7. Em relação ao diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento, caso não seja a mesma pessoa indicada no item 8.4, fornecer currículo, contendo as seguintes informações:**

- (i) Cursos concluídos;

- (ii) Aprovação em exame de certificação profissional
- (iii) Principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando:
  - Nome da empresa
  - Cargo e funções inerentes ao cargo
  - Atividade principal da empresa na qual tais experiências ocorreram
  - Datas de entrada e saída do cargo

Não se aplica, visto que trata-se da mesma pessoa do item 8.4.

**8.8. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de recursos, incluindo:**

- a. Quantidade de profissionais: 1 (um).
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Análise e seleção de ativos para composição das carteiras sob gestão e tomada de decisão de investimento ou desinvestimento.

- c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

Os sistemas de informações utilizados concentram-se na plataforma *Bloomberg* e em planilhas em Excel. Para fins de segurança, as informações da Laplace estão protegidas por um acordo de confidencialidade firmado com todos os colaboradores da companhia, ademais os arquivos eletrônicos salvos em discos são protegidos e criptografados, os veículos de comunicação estão protegidos por firewall sendo que o acesso a documentos físicos da Laplace são restritos e de acesso controlado.

Atualmente, a Laplace não possui plano detalhado de continuidade de negócios. Contudo (i) todas as atividades executadas pelos colaboradores podem ser realizadas remotamente, (ii) todas as informações arquivadas na companhia possuem cópia em site seguro em geografia diferente, e (iii) todas as mensagens e arquivos eletrônicos possuem backup em local remoto.

**8.9. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a verificação do permanente atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis à atividade e para a fiscalização dos serviços prestados pelos terceiros contratados, incluindo:**

- a. Quantidade de profissionais: 1 (um)
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes

Desenvolvimento, cumprimento e monitoramento do efetivo cumprimento dos manuais e políticas internas adotadas pela Laplace, visando à mitigação dos riscos inerentes à atividade-fim, bem como o integral atendimento à legislação aplicável.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

A Laplace possui uma Norma de Segurança da Informação que estabelece os objetivos, funções, ações, mecanismos de delegação e responsabilidades pelos processos, manipulação da informação e controles internos.

Todas as negociações por parte da Laplace e das pessoas obrigadas a observar os termos e condições da Política de Compra e Venda de Valores Mobiliários somente poderão ser realizadas após autorização formal do Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada. As pessoas obrigadas devem ainda reportar tempestivamente todas as negociações de Valores Mobiliários ao Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada. A informação deve conter as características de cada operação, contendo data, corretora pela qual a operação foi realizada, quantidade e valor.

d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Com o objetivo de prevenir e detectar eventual fluxo e uso indevidos de informações sigilosas e a ocorrência de situações que possam configurar conflito de interesses, a Laplace se vale das políticas de “*chinese wall*”, conforme descritas no Manual de *Compliance* - Regras, Procedimentos e Controles Internos.

**8.10. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para a gestão de riscos, incluindo:**

a. Quantidade de profissionais: 1 (um)

b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes:

Gestão de recursos baseada em metodologias e modelos que visam provisionar a capacidade de pagamento da Laplace, considerando o planejamento financeiro, os limites de riscos e a otimização dos recursos disponíveis, permitindo o embasamento de decisões estratégicas com grande agilidade e alto grau de confiança, tudo isso em conformidade com a Política Institucional de Gestão de Risco da Laplace.

c. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos:

Os mesmos descritos no item 8.9.(c) acima

- d. A forma como a empresa garante a independência do trabalho executado pelo setor

Os mesmos descritos no item 8.9.(d) acima

**8.11. Fornecer informações sobre a estrutura mantida para as atividades de tesouraria, de controle e processamento de ativos e da escrituração de cotas, incluindo:**

- a. Quantidade de profissionais
- b. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos
- c. A indicação de um responsável pela área e descrição de sua experiência na atividade

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria administrador fiduciário.

**8.12. Fornecer informações sobre a área responsável pela distribuição de cotas de fundos de investimento, incluindo:**

- a. Quantidade de profissionais
- b. Natureza das atividades desenvolvidas pelos seus integrantes
- c. Programa de treinamento dos profissionais envolvidos na distribuição de cotas
- d. Infraestrutura disponível, contendo relação discriminada dos equipamentos e serviços utilizados na distribuição
- e. Os sistemas de informação, as rotinas e os procedimentos envolvidos

**8.13. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.**

Não há.

## **9. REMUNERAÇÃO DA EMPRESA**

**9.1. Em relação a cada serviço prestado ou produto gerido, conforme descrito no item 6.1, indicar as principais formas de remuneração que pratica.**

Na atividade de gestão de fundos de investimentos a Laplace é remunerada através de taxa de administração e performance.



**9.2. Indicar, exclusivamente em termos percentuais sobre a receita total auferida nos 36 (trinta e seis) meses anteriores à data base deste formulário, a receita proveniente, durante o mesmo período, dos clientes em decorrência de:**

- a. Taxas com bases fixas: 0%
- b. Taxas de performance: 0%
- c. Taxas de ingresso: Não há cobrança deste tipo de taxa
- d. Taxas de saída: Não há cobrança deste tipo de taxa
- e. Outras taxas: Não há cobrança deste tipo de taxa

**9.3. Fornecer outras informações que a empresa julgue relevantes.**

Não há.

## **10. REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS**

**10.1. Descrever a política de seleção, contratação e supervisão de prestadores de serviços**

Não se aplica. A Laplace não é registrada na categoria administrador fiduciário.

**10.2. Descrever como os custos de transação com valores mobiliários são monitorados e minimizados**

Todas as negociações por parte da Laplace e das pessoas obrigadas a observar os termos e condições da Política de Investimento Pessoal somente poderão ser realizadas após autorização formal do Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada. As pessoas obrigadas devem ainda reportar tempestivamente todas as negociações de valores mobiliários ao Diretor de *Compliance*, ou por pessoa por ele designada. A informação deve conter as características de cada operação, contendo data, corretora pela qual a operação foi realizada, quantidade e valor.

Conforme estabelecido pela Política de Rateio e Divisão de Ordens entre Carteiras de Valores Mobiliários, as Ordens poderão ser transmitidas verbalmente por telefone ou transmitidas por escrito, via meios eletrônicos (*email, Skype, Bloomberg, fac-símile, carta, Messengers*) e são gravadas e arquivadas no sistema de informática pelo período de 5 (cinco) anos.

**10.3. Descrever as regras para o tratamento de *soft dollar*, tais como recebimento de presentes, cursos, viagens etc.**

Quaisquer acordos envolvendo *soft dollars* devem ser previamente aprovados pelo Diretor de *Compliance*.

**10.4. Descrever os planos de contingência, continuidade de negócios e recuperação de desastres adotados.**

A Laplace garantirá a continuidade de suas operações no caso de um desastre ou qualquer outra interrupção drástica dos negócios.

Os servidores da Laplace são virtuais via *cloud*, de forma que todas as informações podem ser acessadas remotamente de qualquer lugar com acesso à internet.

Em caso de emergência na sede da Laplace que impossibilite o seu uso, os Colaboradores trabalharão remotamente, em um *site* de contingência devidamente adaptado para receber os Colaboradores com funções chave.

Para maiores informações a respeito do plano de contingência da Laplace, ver o Manual de *Compliance* - Regras, Procedimentos e Controles Internos.

**10.5. Descrever as políticas, práticas e controles internos para a gestão do risco de liquidez das carteiras de valores mobiliários.**

O risco de liquidez está associado à possibilidade de a Instituição, Fundo ou Carteira não ser capaz de honrar eficientemente suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras, inclusive as decorrentes de vinculação de garantias, sem afetar suas operações diárias, bem como não conseguir negociar a preço de mercado uma posição, devido ao seu tamanho elevado em relação ao volume transacionado ou em razão de alguma descontinuidade no mercado. Isto equivale a dizer que, potencialmente, alguns fluxos podem ser negativos, indicando saída de caixa. A liquidez é usualmente administrada dentro de parâmetros normais de mercado, mas deve haver condições de exceção nos casos de mudanças de cenário, considerando tanto fatores internos da Gestora, quanto fatores externos relacionados às condições de mercado, como por exemplo, crise aguda nos mercados financeiro e de capitais, ou ainda alterações relevantes nos cenário micro ou macroeconômico nacional.

Assim, a construção de cenários de estresse tem como objetivo prever problemas de liquidez da Gestora, Fundos e Carteiras, caso um desses cenários se materialize.

A Laplace possui Manual de Gerenciamento de Risco de Liquidez elaborado em observância às exigências trazidas pela ICVM n.º 558 e demais normas regulatórias e autorregulatórias aplicáveis, onde se pode verificar todas as práticas e controles de modo mais detalhado.

**10.6. Descrever as políticas, as práticas e os controles internos para o cumprimento das normas específicas de que trata o inciso I do art. 30, caso decida atuar na distribuição de cotas de fundos de investimento de que seja administrador ou gestor.**

As normas, práticas e controles internos desenvolvidos pela Laplace em relação ao cadastro de clientes e operações, prevenção à “lavagem” de dinheiro e troca de informações com o administrador estão devidamente descritas no Manual de *Compliance* - Regras, Procedimentos e Controles Internos da Laplace, disponível no *website* da Laplace.

Além disso, a Laplace possui Política de *Suitability*, na qual estabelece as normas e procedimentos para verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente. A Política de *Suitability* também está disponível no *website* da Laplace.

**10.7. Endereço da página do administrador na rede mundial de computadores na qual podem ser encontrados os documentos exigidos pelo art. 14 da ICVM n.º 558.**  
<http://www.lplc.com.br/manuais-politicas-internas>

## 11. CONTINGÊNCIAS

**11.1. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que a empresa figure no polo passivo, que sejam relevantes para os negócios da empresa, indicando:**

- a. Principais fatos:
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos:

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em que a empresa figure no polo passivo.

**11.2. Descrever os processos judiciais, administrativos ou arbitrais, que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional, indicando:**

- a. Principais fatos
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não há processos judiciais, administrativos ou arbitrais, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários figure no polo passivo e que afetem sua reputação profissional.

**11.3. Descrever outras contingências relevantes não abrangidas pelos itens anteriores.**

Não se aplica.

**11.4. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que a empresa tenha figurado no polo passivo, indicando:**

- a. Principais fatos
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em processos em que a empresa tenha figurado no polo passivo.

**11.5. Descrever condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, prolatadas nos últimos 5 (cinco) anos em processos que não estejam sob sigilo, em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional, indicando:**

- a. Principais fatos
- b. Valores, bens ou direitos envolvidos

Não houve condenações judiciais, administrativas ou arbitrais, transitadas em julgado, em processos em que o diretor responsável pela administração de carteiras de valores mobiliários tenha figurado no polo passivo e tenha afetado seus negócios ou sua reputação profissional.

**12. Declarações adicionais do diretor responsável pela administração**

As Declarações encontram-se no Anexo I do presente Formulário de Referência

**Anexo I**

**DECLARAÇÕES DOS ITENS 1.1 e 12 do Anexo 15-II do Formulário de  
Referencia - Pessoa Jurídica**

**DECLARAÇÃO**

À

**CVM – Comissão de Valores Mobiliários**

*Ref.: Formulário de Referência, Anexo 15-II, da Instrução CVM nº 558*

Prezados Senhores,

Em conformidade com os itens 1.1 e 12 do Anexo 15-II do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica, eu, **RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO**, Diretor responsável pela gestão de recursos da Laplace, declaro que revi o Formulário de Referência, e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. Ademais, declaro que:

- (i) Não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.
- (ii) Não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- (iii) Não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.

- (iv) Não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- (v) Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- (vi) Não tenho, contra mim, títulos levados a protesto.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



---

RENATO CARVALHO DO NASCIMENTO

---

## DECLARAÇÃO

À  
**CVM – Comissão de Valores Mobiliários**

Ref.: Formulário de Referência, Anexo 15-II, da Instrução CVM nº 558

Prezados Senhores,

Em conformidade com os itens 1.1 e 12 do Anexo 15-II do Formulário de Referência - Pessoa Jurídica, eu, **ALLAN EDUARDO LIBMAN**, Diretor de *Compliance* da Laplace, declaro que revi o Formulário de Referência, e que o conjunto de informações nele contido é um retrato verdadeiro, preciso e completo da estrutura, dos negócios, das políticas e das práticas adotadas pela empresa. Ademais, declaro que:

- (i) Não sofri acusações decorrentes de processos administrativos, bem como punições sofridas, nos últimos 5 (cinco) anos, em decorrência de atividade sujeita ao controle e fiscalização da CVM, Banco Central do Brasil, Superintendência de Seguros Privados – SUSEP ou da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, e não estou inabilitado ou suspenso para o exercício de cargo em instituições financeiras e demais entidades autorizadas a funcionar pelos citados órgãos.

- (ii) Não fui condenado por crime falimentar, prevaricação, suborno, concussão, peculato, “lavagem” de dinheiro ou ocultação de bens, direitos e valores, contra a economia popular, a ordem econômica, as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade pública, o sistema financeiro nacional, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, por decisão transitada em julgado, ressalvada a hipótese de reabilitação.
- (iii) Não estou impedido de administrar meus bens ou deles dispor em razão de decisão judicial e administrativa.
- (iv) Não estou incluído no cadastro de serviços de proteção ao crédito.
- (v) Não estou incluído em relação de comitentes inadimplentes de entidade administradora de mercado organizado.
- (vi) Não tenho, contra mim, títulos levados a protesto.

São Paulo, 23 de abril de 2020.



---

ALLAN EDUARDO LIBMAN